



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJATI
ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E MOBILIDADE URBANA

Cajati, 17 de julho de 2024.

Solicitamos providenciar a reserva de recurso orçamentário e posterior contratação de uma empresa especializada para prestação de serviços de topografia, controle tecnológico para executar ensaios de solo (CBR) e sondagem SPT em todo o território municipal, compreendendo áreas rurais e urbanas, atendendo as necessidades do Município de Cajati.

O objeto da presente licitação é formalização de Ata de Registro de Preços para eventual contratação de empresa especializada para prestação de serviços de topografia, controle tecnológico para executar ensaios de solo (CBR) e sondagem SPT em todo o território municipal, compreendendo áreas rurais e urbanas, atendendo as necessidades do Município de Cajati, sendo uma licitação do tipo menor preço por lote, conforme planilha, tendo o prazo de execução/vigência de 12 (doze) meses.

Justificativa: a contratação desses serviços se justifica pela importância de garantir a precisão e a qualidade nos levantamentos topográficos, bem como a adequação e segurança das obras de infraestrutura, tanto nas áreas rurais quanto urbanas do município. Com o crescimento e desenvolvimento de Cajati, é essencial que os projetos sejam baseados em dados geotécnicos confiáveis, assegurando a durabilidade e a eficiência das construções. Os ensaios de solo, como o CBR, são fundamentais para avaliar a capacidade de suporte dos solos, enquanto a sondagem SPT fornece informações cruciais sobre as condições das camadas do subsolo. Esses dados são indispensáveis para a correta elaboração de projetos de engenharia, evitando problemas futuros.

Valor para Topografia: R\$ 127.217,50 (cento e vinte e sete mil, duzentos e dezessete reais e cinquenta centavos) -

Valor para Sondagem: R\$ 168.381,40 (cento e sessenta e oito mil, trezentos e oitenta e um reais e quarenta centavos)

OBS: valores obtidos através de consulta ao Boletim Referencial de Preços emitido pela CDHU

Prazo de execução: 12 (doze) meses

Critério de medição: preço unitário, medição mensal

Segue em anexo: Documento de Formalização de Demanda-DFD, Estudo Técnico Preliminar-ETP, Mapa de Risco, Termo de Referência, Orçamentos: Serviço Topografia e Sondagem (obtidos através de consulta ao Boletim Referencial de Preços emitido pela CDHU)

Sem mais,

Sandra Regina Areco Costa Ferreira Torres
Secretária Municipal de Obras e Mobilidade Urbana
CREA 0600840870

Praça do Paço Municipal, nº 10 – Centro – CEP: 11950-000 – Fone: (13) 3854-8700
– fax (13) 3854-8718 - Site: www.cajati.sp.gov.br --Cajati – SP



ORÇAMENTO

OBJETO: O objeto da presente licitação é formalização de Ata de Registro de Preços para eventual contratação de empresa especializada para prestação de serviços de topografia, controle tecnológico para executar ensaios de solo (CBR) e sondagem SPT em todo o território municipal, compreendendo áreas rurais e urbanas, atendendo as necessidades do Município de Cajati, sendo uma licitação do tipo menor preço por lote, conforme planilha, tendo o prazo de execução/vigência de 12 (doze) meses.

LOTE 01: SERVIÇOS TOPOGRÁFICOS						
Cod.	Item	Descrição	Quant	Un.	R\$ UNIT	R\$ TOTAL
01.20.701	1.	Serviços planialtimétricos cadastral de áreas no perímetro urbano e/ou áreas rurais. Incluindo medição, demarcação e elaboração de mapas/croquis/memorais descritivos oficiais e demais informações pertinentes nos terrenos localizados no território municipal, em áreas de interesse do Município. Contempla a entrega dos demais serviços citados no item 4.1.1. do Termo de Referência	20.000,00	M2	0,87	17.400,00
01.20.731	2.	Serviços planialtimétricos cadastral de vias públicas urbanas, e/ou redes de drenagem urbanas, incluindo medição, levantamento planialtimétrico, planimétrico e cadastral. Demarcação com nivelamento de vias públicas (avenidas, ruas e estradas) medidos em área levantada . Contempla a entrega dos demais serviços citados no item 4.1.2. do Termo de Referência.	50.000,00	M2	0,80	40.000,00
01.20.871	3.	Serviços planialtimétricos cadastral de vias públicas rurais, e/ou redes e emissários rurais, incluindo medição, levantamento planialtimétrico, planimétrico e cadastral. Demarcação com nivelamento, medidos em área levantada . Contempla a entrega dos demais serviços citados no item 4.1.3. do Termo de Referência.	50.000,00	M2	0,48	24.000,00
01.20.010	4.	Taxa de mobilização e desmobilização de equipamentos para execução de levantamento topográfico	30	TX	1.527,25	45.817,50
		TOTAL				127.217,50

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E MOBILIDADE URBANA

LOTE 02: SERVIÇOS DE SONDAGEM						
	Item	Descrição	Quant	Un.	R\$ UNIT	R\$ TOT
02-006-008	1.	Realização de ensaios de CBR (California Bearing Ratio) ou ensaio ISC (Índice de Suporte Califórnia), incluindo coleta, deslocamentos, ensaios, emissão de relatórios, laudos e ARTs.(indeformado)	30	INSAIO	285,91	8.577,30
01.21.110	2.	Laudo de sondagem SPT, incluindo coleta, deslocamentos, ensaios, emissão de relatórios, laudos e ARTs. Contempla os serviços citados no item 4.1.4	1.000,00	M	112,51	112.510,00
01.21.010	3.	Taxa de Mobilização e Desmobilização de equipamentos para execução de sondagem	30	TX	1.576,47	47.294,10
		TOTAL				168.381,40

Obs.: Os preços do objeto foram obtidos através de consulta ao Boletim Referencial de Preços emitido pela CDHU, tendo como referência o Boletim 194 com desoneração e aplicado BDI de 25,00%.

Sem mais, é o que cabe informar.

Cajati, 16 de julho de 2024

Sandra Regina Areco Costa Ferreira Torres
Secretária Municipal de Obras e Mobilidade Urbana
CREA 0600840870

TERMO DE REFERÊNCIA

1. APRESENTAÇÃO

1.1. Esse termo de referência tem por objetivo a realização de Licitação para Registro de Preço, para a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de topografia, controle tecnológico para executar ensaios de solo (CBR) e sondagem SPT, em todo o território municipal, compreendendo áreas rurais e urbanas, atendendo as necessidades do Município de Cajati.

2. OBJETO

2.1. O objeto da presente licitação é formalização de Ata de Registro de Preços para eventual contratação de empresa especializada para prestação de serviços de topografia, controle tecnológico para executar ensaios de solo (CBR) e sondagem SPT em todo o território municipal, compreendendo áreas rurais e urbanas, atendendo as necessidades do Município de Cajati, sendo uma licitação do tipo menor preço por lote, conforme planilha, tendo o prazo de execução/vigência de 12 (doze) meses.

2.2. As especificações dos serviços, com seus preços unitários e global máximo estão descritos na planilha que segue:

LOTE 01: SERVIÇOS TOPOGRÁFICOS						
Cod.	Item	Descrição	Quant	Un.	R\$ UNIT	R\$ TOT
01.20.701	1.	Serviços planialtimétricos cadastral de áreas no perímetro urbano e/ou áreas rurais. Incluindo medição, demarcação e elaboração de mapas/croquis/memorials descritivos oficiais e demais informações pertinentes nos terrenos localizados no território municipal, em áreas de interesse do Município. Contempla a entrega dos demais serviços citados no item 4.1.1. do Termo de Referência	20.000,00	M2	0,87	17.400,00
01.20.731	2.	Serviços planialtimétricos cadastral de vias públicas urbanas, e/ou redes de drenagem urbanas, incluindo medição, levantamento planialtimétrico, planimétrico e cadastral. Demarcação com nivelamento de vias públicas (avenidas, ruas e estradas) medidos em área levantada . Contempla a entrega dos	50.000,00	M2	0,80	40.000,00

		demais serviços citados no item 4.1.2. do Termo de Referência.				
01.20.871	3.	Serviços planialtimétricos cadastral de vias públicas rurais, e/ou redes e emissários rurais, incluindo medição, levantamento planialtimétrico, planimétrico e cadastral. Demarcação com nivelamento, medidos em área levantada . Contempla a entrega dos demais serviços citados no item 4.1.3. do Termo de Referência.	50.000,00	M2	0,48	24.000,00
01.20.010	4.	Taxa de mobilização e desmobilização de equipamentos para execução de levantamento topográfico	30	TX	1.527,25	45.817,50
		TOTAL				127.217,50
LOTE 02: SERVIÇOS DE SONDAAGEM						
	Item	Descrição	Quant	Un.	R\$ UNIT	R\$ TOT
02-006-008	1.	Realização de ensaios de CBR (California Bearing Ratio) ou ensaio ISC (Índice de Suporte Califórnia), incluindo coleta, deslocamentos, ensaios, emissão de relatórios, laudos e ARTs.(indefornado)	30	INSAIO	285,91	8.577,30
01.21.110	2.	Laudo de sondagem SPT, incluindo coleta, deslocamentos, ensaios, emissão de relatórios, laudos e ARTs. Contempla os serviços citados no item 4.1.4	1.000,00	M	112,51	112.510,00
01.21.010	3.	Taxa de Mobilização e Desmobilização de equipamentos para execução de sondagem	30	TX	1.576,47	47.294,10
		TOTAL				168.381,40

2.3. O valor estimado dos lotes será de:

2.3.1. R\$ 127.217,50 (cento e vinte e sete mil reais, duzentos e dezessete reais e cinquenta centavos) para o Lote 01

2.3.2. R\$ 168.381,40 (cento e sessenta e oito mil, trezentos e oitenta e um reais e quarenta centavos) para o Lote 02.

2.3.3. O licitante poderá ofertar preço por item unitário.

2.4. Os preços do objeto foram obtidos através de consulta ao Boletim Referencial de Preços emitido pela CDHU, tendo como referência o Boletim 194 com desoneração e aplicado BDI de 25,00%.

3. DAS JUSTIFICATIVAS

3.1. Os serviços topográficos, ensaios de CBR e sondagem SPT previstos neste termo de referência são serviços comuns de engenharia necessários para possibilitar a elaboração de diversos projetos, dimensionamentos e atividades realizadas pela Administração Municipal. Os serviços mostram-se também de grande importância na implantação e acompanhamento de obras e na correta demarcação de limites e confrontantes de terrenos, bem como auxiliam no desenvolvimento de projetos mais eficientes, precisos, seguros e econômicos.

3.2. Como a Administração Municipal não possui profissional da área, tampouco equipamentos apropriados, é necessário que exista a disponibilidade de uma empresa especializada terceirizada para fazer os levantamentos topográficos, o que é possível por meio da Ata de Registro de Preços para vigência anual, tendo em vista que a demanda dos serviços é variavelmente esporádica e não configura padrões mensuráveis.

3.3. Os serviços de levantamentos topográficos, ensaios de CBR e sondagem SPT possuem padrões de desempenho e qualidade que podem ser definidos de forma precisa e suficientemente clara, por meio de especificações usuais no mercado. Assim, sob o ponto de vista técnico, esse pode ser enquadrado como serviço comum de engenharia e, portanto, passível de contratação por meio de pregão.

3.4. A licitação se dará por lote conforme justificativas elencadas no **Estudo Técnico Preliminar** anexo a este processo.

4. DAS CARACTERÍSTICAS ESPECÍFICAS DOS SERVIÇOS TOPOGRÁFICOS

4.1. A apresentação dos resultados será encaminhada para a Secretaria Municipal de Obras e Mobilidade Urbana, constando, no mínimo e/ou à pedido as informações constantes nos itens a seguir:

4.1.1. Para os Serviços Topográficos do item 01, de levantamento de áreas urbanas e/ou rurais:

4.1.1.1. Data e local do levantamento e demarcação;

4.1.1.2. Instrumento utilizado com características;

4.1.1.3. Designação do empreendimento/área;

4.1.1.4. Orientação magnética, Datum e/ou georreferenciamento, se for o caso;

- 4.1.1.5. Perímetro do terreno, com as medidas dos lados da poligonal, ângulos internos, deflexões, áreas e azimutes, conforme documento cartorial e demarcação no local;
 - 4.1.1.6. Curvas de nível de metro em metro, cotas dos vértices e nível de pontos notáveis e elementos físicos dentro da área levantada e da área de influência, cruzamento de vias, meio fio, boca de lobo, outros pontos de interesse do projetista;
 - 4.1.1.7. Referência de nível (RN) devidamente caracterizado e de fácil localização e identificação;
 - 4.1.1.8. Ruas adjacentes com nomes, dimensões, tipo de pavimentação, arborização, etc;
 - 4.1.1.9. Redes de energia elétrica, água, esgoto, águas pluviais, telefone, fibra ótica, etc., que estejam na área de influência e possam interessar ao projeto a ser desenvolvido;
 - 4.1.1.10. Muros e construções que existam na área de influência, e que possam interessar ao projeto a ser desenvolvido;
 - 4.1.1.11. Adutoras, emissários, redes de alta tensão, nascentes, córregos, cursos d'água, lagoas, áreas de brejo, cercas ou qualquer outra ocorrência na área de influência, indicando informações pertinentes como largura, seção e nível em relação ao RN;
 - 4.1.1.12. Área de preservação permanente e de concessão, área não edificantes, afastamentos e servidões;
 - 4.1.1.13. Posição das divisas de propriedades vizinhas e sua identificação;
 - 4.1.1.14. Cálculo de volumes de cortes e aterros de área para terraplanagem, quando solicitado;
 - 4.1.1.15. Todos os documentos acima citados deverão ser entregues em via digital, em formatos editáveis compatíveis (docx, dwg, rvt, etc) e em .pdf;
 - 4.1.1.16. ART dos respectivos serviços, quitada com comprovante de pagamento;
 - 4.1.1.17. A demarcação solicitada deverá ser realizada com elementos precisos e permanentes, facilmente identificáveis e que ofereçam condições de permanecer inalterados ao longo do tempo. Deverá ser apresentado prova de execução dos marcos por relatório fotográfico;
- 4.1.2. Para os Serviços Topográficos do item 02, de levantamento de vias urbanas:
- 4.1.2.1. Comprimento das vias em metros corridos e áreas totais a serem pavimentadas, se for o caso;
 - 4.1.2.2. Data e local do levantamento e demarcação;

- 4.1.2.3. Instrumento utilizado com características;
 - 4.1.2.4. Designação do empreendimento/área;
 - 4.1.2.5. Orientação magnética, Datum e/ou georreferenciamento, se for o caso;
 - 4.1.2.6. Curvas de nível de metro em metro, cotas dos vértices e nível de pontos notáveis e elementos físicos dentro da área levantada e da área de influência, cruzamento de vias, meio fio (existente ou a executar), boca de lobo, outros pontos de interesse do projetista;
 - 4.1.2.7. Referência de nível (RN), se pertinente, devidamente caracterizado e de fácil localização e identificação;
 - 4.1.2.8. Ruas adjacentes com nomes, dimensões, tipo de pavimentação, arborização, etc;
 - 4.1.2.9. Redes de energia elétrica, água, esgoto, águas pluviais, telefone, fibra ótica, etc., que estejam na área de influência e possam interessar ao projeto a ser desenvolvido;
 - 4.1.2.10. Muros e construções que existam na área de influência, e que possam interessar ao projeto a ser desenvolvido;
 - 4.1.2.11. Adutoras, emissários, redes de alta tensão, nascentes, córregos, cursos d'água, lagoas, áreas de brejo, cercas ou qualquer outra ocorrência na área de influência, indicando informações pertinentes como largura, seção e nível em relação ao RN;
 - 4.1.2.12. Área de preservação permanente e de concessão, área não edificantes, afastamentos e servidões;
 - 4.1.2.13. Posição das divisas de propriedades vizinhas e sua identificação;
 - 4.1.2.14. Cálculo de volumes de corte e aterro para execução de nivelamento ou terraplanagem de vias ou redes, caso necessário;
 - 4.1.2.15. Todos os documentos acima citados deverão ser entregues em via digital, em formatos editáveis compatíveis (docx, dwg, rvt, etc) e em .pdf;
 - 4.1.2.16. ART dos respectivos serviços, quitada com comprovante de pagamento;
 - 4.1.2.17. Se solicitado a demarcação (meio fio, caixa da rua, etc), deverá ser realizada com elementos precisos e permanentes, facilmente identificáveis e que ofereçam condições de permanecer inalterados ao longo do tempo. Deverá ser apresentado prova de execução dos marcos por relatório fotográfico.
- 4.1.3. Para os Serviços Topográficos do item 03, de levantamento de estradas rurais:

- 4.1.3.1. Comprimento das vias em metros corridos e áreas totais a serem pavimentadas, se for o caso;
- 4.1.3.2. Data e local do levantamento e demarcação;
- 4.1.3.3. Instrumento utilizado com características;
- 4.1.3.4. Designação do empreendimento/área;
- 4.1.3.5. Orientação magnética, Datum e/ou georreferenciamento, se for o caso;
- 4.1.3.6. Curvas de nível de metro em metro, cotas dos vértices e nível de pontos notáveis e elementos físicos dentro da área levantada e da área de influência, cruzamento de vias, meio fio (existente ou a executar), boca de lobo, outros pontos de interesse do projetista;
- 4.1.3.7. Referência de nível (RN), se pertinente, devidamente caracterizado e de fácil localização e identificação;
- 4.1.3.8. Vias adjacentes com nomes, dimensões, tipo de pavimentação, arborização, etc;
- 4.1.3.9. Redes de energia elétrica, água, esgoto, águas pluviais, telefone, fibra ótica, etc., que estejam na área de influência e possam interessar ao projeto a ser desenvolvido;
- 4.1.3.10. Muros, cercas e construções que existam na área de influência, e que possam interessar ao projeto a ser desenvolvido;
- 4.1.3.11. Adutoras, emissários, redes de alta tensão, nascentes, córregos, cursos d'água, lagoas, áreas de brejo, cercas ou qualquer outra ocorrência na área de influência, indicando informações pertinentes como largura, seção e nível em relação ao RN;
- 4.1.3.12. Área de preservação permanente e de concessão, área não edificantes, afastamentos e servidões;
- 4.1.3.13. Posição das divisas de propriedades vizinhas e sua identificação;
- 4.1.3.14. Cálculo de volumes de corte e aterro em estradas rurais para terraplanagem ou execução de redes, etc.;
- 4.1.3.15. Todos os documentos acima citados deverão ser entregues em via digital, em formatos editáveis compatíveis (docx, dwg, rvt, etc) e em .pdf;
- 4.1.3.16. ART dos respectivos serviços, quitada com comprovante de pagamento;
- 4.1.3.17. Se solicitado a demarcação, deverá ser realizada com elementos precisos e permanentes, facilmente identificáveis e que ofereçam condições de permanecer inalterados ao longo do tempo. Deverá ser apresentado prova de execução dos marcos por relatório fotográfico.

- 4.1.4. Para os Serviços Topográficos do item 04, de Taxa de mobilização e desmobilização de equipamentos:
- 4.1.4.1. Para os serviços topográficos será pago a taxa de mobilização e desmobilização de equipamento topográfico entre a empresa fornecedora e o local da obra/serviço a ser executado;
- 4.1.4.2. Será pago por ordem de serviço, portanto é recomendável que os pedidos sejam otimizados para evitar muitas ordens de serviço e com isso aumentar os custos topográficos.
- 4.2. Para os ensaios de CBR/ISC do LOTE 02, item 01:
- 4.2.1. Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) ou Registro de Responsabilidade Técnica (RRT) relativo ao serviço descrito na Ordem de Serviço, devidamente quitado e assinado;
- 4.2.2. Execução de ensaio conforme normas técnicas da ABNT, às demais legislações pertinentes, aos parâmetros que garantam a qualidade e confiabilidade no levantamento das informações;
- 4.2.3. Emissão de laudo contendo: Massa específica aparente seca máxima, a umidade ótima, a curva de compactação, o índice de suporte Califórnia (ISC), a expansão das amostras estudadas e locação dos pontos coleta com amarração em dois pontos físicos existentes ou coordenadas geográficas e outras informações pertinentes ao ensaio.
- 4.3. Para os Laudos de Sondagem SPT do LOTE 02, item 02:
- 4.3.1. Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) ou Registro de Responsabilidade Técnica (RRT) relativo ao serviço descrito na Ordem de Serviço, devidamente quitado e assinado;
- 4.3.2. Execução de sondagem a percussão deve atender às normas técnicas da ABNT, às demais legislações pertinentes, aos parâmetros que garantam a qualidade e confiabilidade no levantamento das informações;
- 4.3.3. Elementos obrigatórios nos laudos de sondagem a serem entregues em formato digital com assinatura eletrônica: Locação dos furos; Descrição das características do solo; Perfil geológico do terreno; Perfil geológico individual dos furos; Posição de nível-d'água; Os índices de resistência à penetração (Nspt) a cada metro; Memorial descritivo e Registro fotográfico dos serviços
- 4.3.4. Avanço até impenetrável conforme especificado na NBR 6484/2020;
- 4.3.5. Os serviços de Sondagem e Relatório obedecerão aos critérios, instruções, recomendações e especificações das normas vigentes. As normas citadas são exemplificativas (mas não exclusiva) de normas que devem, obrigatoriamente, ser respeitadas: NBR 6502; NBR 8036; NBR 6484; NBR 7250; NBR 8044; NBR 9603; NBR 9604; NBR 9820, suas atualizações e demais normas pertinentes.

4.3.6. Data e local do levantamento e demarcação;

4.3.7. Instrumento utilizado com características.

5. LOCAL DE EXECUÇÃO OU ENTREGA DO BEM

5.1. Os serviços serão realizados em qualquer parte da zona rural ou urbana do município, conforme surgir a demanda.

5.2. A demanda será formalizada através de Ordem de Serviço, indicando o tipo de serviço, quantidade e o local.

5.3. Podem ser informados para a Contratada, através de email ou outro tipo de contato direto, quais informações são indispensáveis constar no levantamento para que a elaboração de projetos ou tomada de decisões seja efetivada.

6. PRAZOS E CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

6.1. A Administração Municipal emitirá a Ordem de Serviço, indicando o tipo do serviço, local de levantamento e demais informações pertinentes. **A contratada deverá visitar o local** e efetuar os levantamentos em até 48 (quarenta e oito) horas úteis.

6.2. A entrega dos resultados dos serviços terá prazos específicos e previamente definidos na OS, sendo que não ultrapassará o prazo máximo de 10 (dez) dias corridos após a execução dos levantamentos, devendo ser encaminhados em via digital por e-mail, acompanhadas da respectiva ART-CREA ou RRT-CAU quando necessário, bem como com a via impressa e assinada quando solicitado.

6.3. Em caso de divergência e necessidade de correções nas documentações entregues, essas devem ser realizadas no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas.

6.4. O recebimento dos serviços terá como responsável a Secretária Municipal requisitante e o servidor por ela indicado como fiscal do contrato, designado por portaria específica, que irá fazer a conferência dos serviços de acordo com a especificação licitada.

7. FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1. A Ata de Registro de Preços será formalizada por um período de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogada conforme art. 84 da Lei 14.133/21.

7.2. Caberá aos fiscais de contrato constantes na portaria específica, o acompanhamento da execução do objeto da presente contratação, informando ao gestor do contrato todas as ocorrências, em especial as que possam prejudicar o bom andamento da execução contratual.

8. GARANTIA CONTRATUAL

8.1. Não se aplica.

9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

9.2. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

- 9.3. Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção;
- 9.4. Não permitir que os empregados da Contratada realizem horas extras, exceto em caso de comprovada necessidade de serviço, formalmente justificada pela autoridade do órgão para o qual o trabalho seja prestado e desde que observado o limite da legislação trabalhista;
- 9.5. Pagar à Contratada o valor resultante da prestação do serviço, no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;
- 9.6. Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura fornecida pela contratada.

10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Constituem obrigações da Contratada:

- 10.1. Executar o objeto na forma especificada em edital e demais documentações pertinentes ao certame;
- 10.2. Atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e de responsabilidade civil decorrentes da execução do presente contrato;
- 10.3. Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições exigidas na Lei Licitação;
- 10.4. Prestar a garantia quando exigida no edital conforme condições requeridas;
- 10.5. A CONTRATADA deverá dispor de equipamentos adequados e suficientes para prestar os serviços que se pretende contratar; os serviços topográficos deverão ser executados em obediência às indicações da Norma ABNT NBR 13133:2021 - Execução de Levantamento Topográfico; os ensaios de CBR devem obedecer as indicações na ABNT NBR 9895/2016 - Versão Corrigida 2017; As sondagens devem ser executadas observando as exigências das NBRs citadas no item 4.1.4, assim como normas complementares e demais normas técnicas relacionadas, complementadas com as especificações deste Termo de Referência e demais documentações pertinentes ao certame;
 - 10.5.1. Durante a vigência da contratação, caso haja revisões e/ou alterações nas normas técnicas aplicáveis ao escopo das documentações, os serviços que ainda não tiveram a autorização de fornecimento emitida deverão seguir as normas atualizadas, sem ônus para o contratante;
- 10.6. Os serviços contratados deverão ser realizados integralmente por profissionais do estabelecimento da CONTRATADA;
- 10.7. A CONTRATADA será responsável pelas despesas de transporte/locomoção, combustíveis, equipamentos, equipamentos de segurança e materiais que se verificarem inerentes e necessários à plena execução dos serviços, inclusive possível capina e roçada na região do levantamento.

11. DA CAPACIDADE TÉCNICA

- 11.1. O objeto a ser licitado, pelas suas características e com base nas justificativas acima mencionadas, busca a contratação de empresa especializada em serviços de topografia, ensaios de CBR e sondagem SPT, que deverá comprovar que possui capacidade técnica e responsáveis técnicos. Por isso, são solicitados, registros nos

conselhos pertinentes e comprovação de vínculo entre a empresa e o responsável técnico.

11.1.1 Para comprovação de CAPACIDADE TÉCNICA OPERACIONAL, dar-se-á através de atestado, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, acompanhado de respectiva responsabilidade técnica emitida pelo CREA, CAU, TRT ou CFT, indicando que a proponente tenha executado serviço similar ao deste certame, na forma do art. 67, II, da Lei 14.133/21, a qual deverá ser de serviços compatíveis em características técnicas de natureza semelhante;

11.1.2 CERTIDÃO DE REGISTRO DE PESSOA JURÍDICA NO RESPECTIVO CONSELHO PROFISSIONAL (CREA E/OU CAU E/OU CFT E/OU TRT) do domicílio do Licitante, comprovando o registro ou inscrição da empresa licitante na entidade profissional competente, devidamente atualizada, ou seja, com validade na data da etapa de habilitação;

11.1.3 COMPROVAÇÃO DE CAPACIDADE TÉCNICA-PROFISSIONAL: a capacidade técnico-profissional dar-se-á mediante comprovação da proponente de possuir, em seu quadro na data de abertura desta licitação, profissional de nível técnico ou superior com atribuição profissional inerentes ao objeto deste Edital, com apresentação do registro de Pessoa Física no CREA e/ou CAU e/ou CFT e/ou TRT;

11.1.3.1 O vínculo empregatício entre a proponente e o profissional responsável poderá ser comprovado por carteira de trabalho, ficha de registro de empregado, contrato de prestação de serviços com prazo de vigência abrangendo o período dos serviços ou documento equivalente. Para dirigente ou sócio de empresa, tal comprovação poderá ser feita através da cópia da ata da assembleia de sua investidura no cargo ou contrato social. É vedada, sob pena de inabilitação, a indicação de um mesmo técnico como responsável técnico por mais de um proponente.

12. DA SUBCONTRATAÇÃO

12.1. Não será permitida a subcontratação do objeto.

13. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1. Os recursos para realização da Licitação serão Livres da Secretaria Municipal de Obras e Mobilidade Urbana e a dotação será indicada mediante parecer contábil.

14. DA FORMA DE PAGAMENTO E REAJUSTE

14.1. As notas fiscais deverão ser emitidas em nome de Município de Cajati, com endereço a Praça do Paço Municipal, 10, Centro - Cajati – SP – CEP 11.950-000.

14.2. – A Nota Fiscal deverá constar à discriminação dos itens, o nº da Ordem de Serviço e outros dados que julgar convenientes, não apresente rasura e/ou entrelinhas.

14.3. – A Nota Fiscal deverá ser emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente com o número do CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e na proposta de preços, não se admitindo Notas Fiscais emitidas com outro CNPJ, mesmo aqueles de filiais ou matriz.

14.4. - A liberação do pagamento fica condicionada a apresentação de: Prova de regularidade de débito (CND) relativa à Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia

por Tempo de Serviços (FGTS), demonstrando situação regular da Empresa no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

14.5. - Não será efetuado qualquer pagamento à contratada enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

14.6. De acordo com a Previsão no Art. 124, II, d, da Lei 14.133/2021, após a assinatura da Ata de Registro de Preços, poderá ser solicitado a revisão de preços, a qual objetiva a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, mediante solicitação por escrito, fundamentada e protocolada da solicitante.

15. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

15.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133/2021, o licitante/adjudicatário que:

I - dar causa à inexecução parcial do contrato;

II - dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

III - dar causa à inexecução total do contrato;

IV - deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

V - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

VI - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

VII - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

VIII - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

IX - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

X - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

XI - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

XII - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

15.2. As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente

15.3. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

15.4. O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

15.4.1. Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;

15.4.2. Multa de até 30% (trinta por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;

15.4.3. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

15.4.4. Impedimento de licitar e de contratar com o município, pelo prazo de até cinco anos;

15.4.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

15.5. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

15.6. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133/2021.

15.11. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

16. EXIGÊNCIAS PARA HABILITAÇÃO

Imediatamente após o encerramento da disputa, deverá enviar a proposta ajustada aos itens que for declarada vencedora para o email licitacao@cajati.sp.gov.br, em formato PDF.

Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o (a) Pregoeiro(a) verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

Consulta Cadastro de Restrições ao Direito de Contratar do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo – TCE/SP.

A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

Constatada a existência de sanção, o (a) Pregoeiro(a) reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.



Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste TR e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá- los, em formato digital, via email, no prazo de 03 (três) horas, sob pena de inabilitação.

Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

As condições de habilitação consignadas no Edital deverão ser mantidas pela licitante durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

Quando a vencedora da licitação não fizer a comprovação referida no subitem anterior ou quando, injustificadamente, recusar-se a assinar a Ata de Registro de Preços, poderá ser convocada outra licitante, desde que respeitada a ordem de classificação, para, após comprovados os requisitos habilitatórios e feita a negociação, assinar a Ata de Registro de Preços, sem prejuízo das multas previstas em Edital e na Ata de Registro de Preços e das demais cominações legais.

Ressalvado o disposto no item 6.3, os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

17. DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA HABILITAÇÃO

17.1 Habilitação jurídica:

17.1.1 No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

17.1.2 No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

17.1.3 inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser a participante sucursal, filial ou agência;

17.1.4 No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

17.1.5 No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

17.1.6 No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;



17.1.7 Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

17.2 Regularidade fiscal:

17.2.1 prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

17.2.2 prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

17.2.3 prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

17.2.4 prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

17.2.5 caso o licitante seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante declaração da Fazenda Estadual do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

17.2.6 Prova de regularidade com a Fazenda Municipal, podendo ser realizada mediante apresentação de Certidão Negativa de Tributos, relativos a sede ou domicílio do licitante;

17.2.7 caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

17.3 Regularidade trabalhista

17.3.1 prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

17.4 Qualificação Econômico-Financeira.

17.4.1 Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

17.5 Qualificação Técnica

17.5.1 Para comprovação de CAPACIDADE TÉCNICA OPERACIONAL, dar-se-á através de atestado, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, acompanhado de respectiva responsabilidade técnica emitida pelo CREA, CAU, TRT ou CFT, indicando que a proponente tenha executado serviço similar ao deste certame, na forma do art. 67, II, da Lei 14.133/2021, a qual deverá ser de serviços compatíveis em características técnicas de natureza semelhante;

17.5.2 CERTIDÃO DE REGISTRO DE PESSOA JURÍDICA NO RESPECTIVO CONSELHO PROFISSIONAL (CREA E/OU CAU E/OU CFT E/OU TRT) do domicílio do Licitante, comprovando o registro ou inscrição da empresa licitante na entidade profissional competente, devidamente atualizada, ou seja, com validade na data da etapa de

habilitação. Sendo o proponente de outra região, deverá ser apresentado o visto no respectivo Conselho;

17.5.3 COMPROVAÇÃO DE CAPACIDADE TÉCNICA-PROFISSIONAL: a capacidade técnico-profissional dar-se-á mediante comprovação da proponente de possuir, em seu quadro na data de abertura desta licitação, profissional de nível técnico ou superior com atribuição profissional inerentes ao objeto deste Edital, com apresentação do registro de Pessoa Física no CREA e/ou CAU e/ou CFT e/ou TRT;

17.5.3.1 O vínculo empregatício entre a proponente e o profissional responsável poderá ser comprovado por carteira de trabalho, ficha de registro de empregado, contrato de prestação de serviços com prazo de vigência abrangendo o período dos serviços ou documento equivalente. Para dirigente ou sócio de empresa, tal comprovação poderá ser feita através da cópia da ata da assembleia de sua investidura no cargo ou contrato social. É vedada, sob pena de inabilitação, a indicação de um mesmo técnico como responsável técnico por mais de um proponente.

18. Quando o prazo de validade não estiver expresso no documento, o mesmo será aceito com data de emissão não superior a 90 (noventa) dias da abertura do certame.

Cajati, 16 de julho de 2024

Sandra Regina Areco Costa Ferreira Torres
Secretária Municipal de Obras e Mobilidade Urbana
CREA 0600840870



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: F051-7E00-3445-2ABD

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ SANDRA REGINA ARECO COSTA FERREIRA TORRES (CPF 019.XXX.XXX-56) em 19/07/2024
10:15:02 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://cajati.1doc.com.br/verificacao/F051-7E00-3445-2ABD>